MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 05 de Outubro de 2023 Edição Nº 361 Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: CLEODOMIRO DOS SANTOS 00387564985
CNPJ/MF Nº 47.813.184/0001-72
OBJETO: Contratação de artistas locais para comporem a programação da Semana da Pessoa Idosa.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGENCIA: 30 (trinta) dias.
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 30/2023
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Wesley Henrique batista dos Santos
Cristina da Silva Quirino Martins
Primeiro de Maio, 04 de outubro de 202 3.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

DIVERSOS

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMEIRO DE MAIO/PR- CMDCA, no uso das atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 313/2008, informa que após denuncia referente ao Processo Eleitoral para Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - Quadriênio 2024/2028, a Comissão Especial Eleitoral abriu procedimento para averiguação dos fatos, a pedido do Ministério Público Comarca de Primeiro de Maio – PR e que o edital de homologação do resultado final de classificação será disponibilizado após as apurações a serem realizadas.
Alessandro Vaz de Almeida
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 016/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Nº. 202371170013 para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS do município de Primeiro de Maio/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio – PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 27 de setembro de 2023, no uso das suas atribuições regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Emenda 202371170013 para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Número da Programação 412050720230003, Funcional Programática 082445031219G7045, Valor da Programação: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), GND:3 custeio;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Primeiro de Maio/PR, 27 de setembro de 2023.
ANALU MENCK PRUDÊNCIO ESQUEZARO
PRESIDENTE DO CMAS

DECRETOS

DECRETO Nº 5.979, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Anexo I do Decreto n°. 3.030, de 15 de outubro de 2012, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o contido no artigo 61, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, onde prevê que a fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados na forma da Lei, será formalizada mediante Decreto;
DECRETA:
Artigo 1º O Anexo I do Decreto n°. 3030, de 15 de outubro de 2012, que fixa os preços dos serviços prestados pelo Município, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	VALOR (R$)
Caminhão caçamba com capacidade de 10 m3, para transporte de terra nas chácaras	Viagem	R$ 100,00
Caminhão caçamba com capacidade de 10 m3 para transporte de terra na cidade, distritos e zona rural	Viagem	R$ 50,00
Caminhão caçamba com capacidade de 5 m3, para transporte de terra nas chácaras	Viagem	R$ 80,00
Caminhão caçamba com capacidade de 5 m3 para transporte de terra na cidade, distritos e zona rural	Viagem	R$ 30,00
Caminhão caçamba com capacidade de 5m3 para remoção de entulhos na cidade, distritos e zona rural	Viagem	R$ 30,00
Caminhão caçamba com capacidade de 10 m3 para remoção de entulhos na cidade, distritos e zona rural	Viagem	R$ 50,00
Caminhão caçamba com capacidade de 10 m3 para remoção de entulhos nas chácaras	Viagem	R$ 80,00
Caminhão Pipa para sedentação animal	Viagem	Isento
Caminhão Pipa para outros fins	Viagem	R$ 50,00
Caminhão caçamba para transporte de moledo nas Chácaras	Viagem	R$ 80,00
Caminhão caçamba para transporte de moledo na cidade, distritos e zona rural	Viagem	R$ 50,00
Máquina Retroescavadeira	Hora	R$ 100,00
Máquina Pá-Carregadeira	Hora	R$ 100,00
Máquina Moto Niveladora	Hora	R$ 100,00
Rolo Compactador	Hora	R$ 80,00

Artigo 2º Fica revogado o Decreto n°. 5.220/2021.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 19 de setembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.996, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto n° 5763/2023 que instituiu o Grupo Técnico Permanente para revisão, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Primeiro de Maio.
A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Artigo 1º Altera a composição o Grupo Técnico Permanente para revisão, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Primeiro de Maio, que passar a ser composto dos seguintes servidores:
I - Representantes da Secretaria de Obras e Engenharia
Titular: André Vitor Pedroso, matrícula 500365
Suplente: Wesley Henrique Batista dos Santos, matrícula 401767
II – Representantes da Secretaria de Fazenda
Titular: Géssica Bressan, matrícula 401764
Suplente: Edson Jose Maranguelo, matricula 401058
III – Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular: Lauro Américo de Oliveira, matrícula 500362
Suplente: Michele Sayuri Hashimoto, matrícula 401323
IV – Representantes da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo
Titular: Vinicius Henrique Silva Dias, matrícula 401683
Suplente: Gilberto Ferreira Costa Filho, matrícula 401758
V - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Kalyne Stefany Barbosa, matrícula 500363
Suplente: Francielly Nascimento Balestri Monte, matrícula 401763
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 03 de outubro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 5997/2023 de 04/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 874/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.826,81 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.		Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
60 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.826,81
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
21.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
21.001.04.122.0002.2.031.		Secretaria de Compras e Licitação	
752 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**7.826,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
20.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
20.001.04.122.0002.2.029.		Secretaria de Governo e Comunicação	
629 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.826,81
		Total Redução:	**7.826,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

LETICIA SALGADO CHICARELLI
Controle Interno

GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 5998/2023 de 04/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 874/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.788,95 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0011.6.009.		Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
690 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	1.788,95
		Total Suplementação:	**1.788,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
05/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

LETICIA SALGADO CHICARELLI
Controle Interno

GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN
Secretario de Fazenda

LEIS

LEI Nº 906/2023

Dispõe sobre a prorrogação para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Primeiro de Maio - REFIS MUNICIPAL/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou, e o Executivo Municipal, sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Primeiro de Maio - REFIS MUNICIPAL/2023, instituído pela Lei Municipal nº. 885/2023, com desconto dos valores de juros e multa para pagamento.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para fins da consolidação do montante do débito, ficam estabelecidos os seguintes benefícios aos contribuintes:

Prazo para adesão	Desconto de juros e multa para pagamento à vista	desconto de juros e multa para pagamento parcelado
15/12/2023	70%	55% em até 12 parcelas
29/02/2024	65%	50% em até 10 parcelas
29/03/2023	60%	45% em até 9 parcelas
30/04/2023	55%	40% em até 8 parcelas
31/05/2023	50%	35% em até 7 parcelas
28/06/2023	45%	30% em até 6 parcelas
31/07/2023	40%	25% em até 5 parcelas
30/08/2023	35%	20% em até 4 parcelas
30/09/2023	30%	15% em até 3 parcelas
31/10/2023	25%	10% em até 2 parcelas

Art. 3º Os contribuintes com débitos já parcelados no REFIS vigente ou de anos anteriores, não poderão obter novo desconto decorrente da presente prorrogação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita do Município de Primeiro de Maio

LEI Nº 907/2023

Súmula: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE ACAMPAMPADOS GUERREIROS DA TERRA - AGUA DA MATA PRIMEIRO DE MAIO, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou, e o Executivo Municipal, sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a pessoa jurídica de direito privado denominada ASSOCIAÇÃO DE ACAMPADOS GUERREIROS DA TERRA – AGUA DA MATA do município de Primeiro de Maio, CNPJ nº 35.283.517/0001-10, com sede na EST PR 445, KM 18, na cidade de Primeiro de Maio – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita do Município de Primeiro de Maio

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2023

Altera a Lei Complementar n. 11/2013, de 11 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º os artigos abaixo da Lei Complementar n. 011/2013, de 11 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, para o fim de alterar a reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros para 5 (cinco) metros, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, com base no permissivo do inciso III do artigo 4° da Lei 6.766/1979:

"*Art. 7º*

.....

IX - em faixa de 15 (quinze) metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias e dutos, e de 5 (cinco) metros para as rodovias, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;"

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 03 de outubro de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Homologo a Dispensa de Licitação fundamentada nos termos do caput do art. 75, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021, empregando a Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para instalação de Adequação do Sistema Elétrico para a UBS Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a favor da empresa ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.038.128/0001-05, no valor de R$ 6.981,00 (seis mil, e novecentos e oitenta e um reais). Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.

Primeiro de Maio/PR, 05 de outubro de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 PROCESSO Nº: 178/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Aos dois dias do mês de outubro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada pela Prefeita Municipal Bruna de Oliveira Casanova, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 57/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME/2022 do Município de Primeiro de Maio/PR, que resultaram desertos e fracassados junto ao P.E. nº 47/2023, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Aminofilina, Dosagem: 100 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido.	Hipolabor	cpr	240	R$ 0,09	R$ 21,60
6	Bicarbonato de Sódio, Dosagem: 8,4 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 10 ml.	Samtec	Amp	200	R$ 0,75	R$ 150,00
12	Cilostazol, Concentração: 100 mg; Forma Farmacêutica: Comprimido.	Ache	cpr	4000	R$ 0,53	R$ 2.120,00
26	Glimepirida, Dosagem: 2 mg; Forma Farmacêutica: Comprimido.	Euro-Farma	Frc	360	R$ 0,18	R$ 64,80
33	Metronidazol, Dosagem 5 mg/ml, Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável: Bolsa 100 ml.	JP	Un	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
34	Metoprolol Tartarato 5mg (1mg/ML). Ampola de 5 ml.	Halexstar	Amp	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
35	Naloxona Cloridrato, Dosagem 0,4 mg/ml, Apresentação Farmacêutica: Solução Injetável: Ampola 1 ml.	Hipolabor	Amp	100	R$ 6,24	R$ 624,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: PLENA MEDICA HOSPITALAR – LTDA – EPP, CNPJ n.º 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristóvão, Paranavaí / Paraná - CEP: 87.702-220, telefone: (44) 3062-0772, E-mail: plenamedica@gmail.com, representada pela Sra. Marta Alves de Goes Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Lourdes Martins Vieira, 331, Jardim das Oliveiras, CEP 87.706-451, Paranavaí/PR, RG n.º 263167380 SESP/SP, CPF n.º 269.302.838-86.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 57/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 57/2023.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15

(quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
258	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
288	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
308	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.32.00.00	1303

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;

12.15 **Outras obrigações constantes do Termo de Referência.**

13. DO FORO:

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio/PR, 02 de outubro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

PLENA MEDICA HOSPITALAR – LTDA – EPP

Contratada

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO por meio da Prefeita Municipal Bruna de Oliveira Casanova e da Secretaria Municipal de Educação, sediado na Rua Onze n.º 674, Primeiro de Maio/PR, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

OBJETO: Reforma do muro e pórtico de entrada da escola municipal de Ibiaci Dirce Ortiz, no Distrito de Ibiaci, em Primeiro de Maio-PR, Plano de ação nº 09032022-020265, modalidade: Transferência Especial, programa: 09032022, Emenda Parlamentar: 202239820001 – deputado Federal Felipe Franscischini, de acordo com a documentação técnica e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência em anexo.

LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA DA ABERTURA: 20/11/2023 as 09h00.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 57.392,53 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio, 04 de outubro de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O Município de Primeiro de Maio, através de sua Prefeita, Secretaria Municipal de Compras e Licitação e demais, torna público que promoverá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de instalação de ar condicionado, nos prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA DA ABERTURA: 24/10/2023 as 09h00.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$290.278,10 (Duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio, 05 de outubro de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para instalação de Padrão de entrada de Energia (Copel) trifásico para o Cmei Professora Maria Isabel Esteves Martelozo (Distrito de Ibiaci), Instalação de padrão trifásico 200A, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de início do recebimento das propostas: **05/10/2023**

Data fim do recebimento das propostas: **11/10/2023**

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00 hs**

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br, constando deste a íntegra deste Aviso e Termo de Referência.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

CONTRATADO: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA LI - ME

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal do município de Primeiro de Maio.

VALOR: R$ 117.066,00 (cento e dezessete mil e sessenta e seis reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

REFERÊNCIA: Pregão nº 93/2022

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Pneu veículo automotivo 215/65 R16	Aptany	Un	40	R$ 465,00	R$ 18.600,00
8	Pneu veículos automotivo 195/55 R16	Lanvigator	Un	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
9	Pneu veículo automotivo 185/65 R14 radial	Xbri	Un	62	R$ 305,00	R$ 18.910,00
10	Pneu veículo automotivo 185/65 R15	Lavingator	Un	32	R$ 275,00	R$ 8.800,00
11	Pneu veículo automotivo 185 R14 8 lonas.	Lavingator	Un	24	R$ 410,00	R$ 9.840,00
12	Pneu veículo automotivo 175/65 R14.	Xbri	Un	24	R$ 272,00	R$ 6.528,00
13	Pneu veículo automotivo 175/70 R14 radial.	Xbri	Un	20	R$ 285,00	R$ 5.700,00
14	Pneu veículo automotivo 175/70 R13.	Xbri	Un	72	R$ 285,00	R$ 20.520,00
24	Pneu veículo terraplanagem 18.4x30 12 lonas (traseiro trator MF 275).	Petlas	Un	2	R$ 3.980,00	R$ 7.960,00
25	Pneu veículo terraplanagem 18.4x34 12 lonas (pneu agrícola - traseiro trator).	Petlas	Un	4	R$ 4.412,00	R$ 17.648,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.

Publique -se

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio/PR, em 03 de outubro 2023.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6300, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado os servidores CRISTINA DA SILVA QUIRINO MARTINS, matrícula nº 401542, ocupante do cargo efetivo de Professor e WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 401767, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, referente ao Processo de Inexigibilidade n° 30/2023, cujo objeto consiste na contratação de artistas locais para comporem a programação da Semana da Pessoa Idosa.

I - CONTRATO Nº 179/2023 – CLEODOMIRO DOS SANTOS 00387564985

CNPJ/MF n.º 47.813.184/0001-72.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 03 de outubro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº 6.276, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Designa o servidor Fernando Motomu Kato Nakamura para desenvolver atividades referentes à gerência especializada em assuntos de licitações, contratos administrativos e convênios – GLCC, e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e
RESOLVE
Art. 1º Fica designado a partir do dia 06/10/2023 para o exercício de atividades na gerência especializada em assuntos de licitações, contratos administrativos e convênios - GLCC, o Sr. **Fernando Motomu Kato Nakamura**, matricula 401781, portador da cédula de identidade RG nº. 8.228.205-0 SSP/PR, CPF nº. 078.714.799-03, ocupante do cargo de Procurador, do Plano de Cargos e Salários em Sistema de Carreira desta municipalidade.
Art. 2º O servidor receberá pelo exercício, gratificação de acordo com o estabelecido no Art. 58 da Lei Municipal nº. 806/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal
Portaria elaborada pela Procuradoria-Geral do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Lauro Américo de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Primeiro de Maio

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 05/10/2023 18:12:26